Zimbra **licitacoes@girua.rs.gov.br**

Pedido Esclarecimento - PE 074/2024

De : Maicon Bauer <bg.adm.gestao@gmail.com> sáb., 05 de out. de 2024 19:14
Assunto : Pedido Esclarecimento - PE 074/2024
Para : licitacoes@girua.rs.gov.br

Boa tarde

1 - Os serviços objeto do PE 074/2024 é de serviços de limpeza e envolve limpeza de banheiros com circulação acima de 20 pessoas por dia, sendo assim a Convenção Coletiva do SEAC estabelece insalubridade no grau máximo 40%, assim questionamos se esta correto nosso entendimento que a insalubridade deverá ser considerada em 40%?

2 - Tem transporte público na cidade? Se sim, qual valor da passagem?

3 - Quando entrar em vigência nova convenção coletiva (janeiro/2025) a empresa vencedora poderá solicitar repactuação do contrato tendo em vista o dissídio coletivo?

4 - A empresa arrematante deverá apresentar planilha de custos para comprovar a exequibilidade de sua proposta, correto?

5 - As empresas deverão seguir como base para suas propostas o sindicato SEAC/RS, correto?

Atenciosamente

Maicon Bauer

Gerencia Operacional

E-mail bg.adm.gestao@gmail.com

Celular/WhatsApp: (51) 98088-3311

Recebi
07/10/24
Bw.

DE: ASSESSORIA DE SUPRIMENTOS – SMGFS
PARA: PREGOEIRO

CI Nº 067/2024 – SMGFS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio desta, responder o questionamento de Maicon Bauer, referente ao pregão 074/2024.

1. A insalubridade será de 40% conforme informado na planilha de custos no ANEXO II.
2. Não tem transporte público na cidade.
3. Sim.
4. Sim, conforme anexo II.
5. Sim.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos do informado na presente.

Giruá – RS, 08 de outubro de 2024.

Assessoria de Suprimentos

Zimbra **licitacoes@girua.rs.gov.br**

ESCLARECIMENTO - PE Nº 074/2024 - GIRUÁ/ RS

De : APL ADMINISTRADORA <licitaapl@gmail.com> seg., 07 de out. de 2024 16:46
Assunto : ESCLARECIMENTO - PE Nº 074/2024 - GIRUÁ/ RS
Para : licitacoes@girua.rs.gov.br

Boa tarde,

Segue nossas dúvidas para esclarecimentos:

1- Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada".

2- Como fica a escala dos auxiliares de serviços gerais em período escolar ?

3- Qual a carga horária mensal utilizada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (5h por dia)? E qual o valor do salário para este colaborador.

4 - Poderia disponibilizar as planilhas de custos?

5 - Qual o cálculo para ISSQN ?

6 - Sobre o ponto eletrônico será utilizado 1 (uma) unidade para cada posto ou pode ser usado folha ponto ?

7- Qual o valor do vale transporte utilizado ?

Aguardo retorno.
Desde já agradeço!

Jacely
08/10/24
SW

DE: ASSESSORIA DE SUPRIMENTOS – SMGFS
PARA: PREGOEIRO

CI Nº 070/2024 – SMGFS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio desta, responder o questionamento da empresa APL Administradora, referente ao pregão 074/2024.

1. Não há pedido de qualificação técnica no Edital.
2. A escala é realizada conforme a necessidade da escola de segunda a sexta, cumprindo a carga horaria diária
3. A carga horaria mensal para o cargo de auxiliar de serviços gerais (5h por dia), vai ser de 100 horas mensais e o valor de referência do salário é de R$ 3.161,00, conforme Edital.
4. A planilha de custos está no Edital no anexo II.
5. A alíquota do ISS para empresa da modalidade geral é de 2%, empresas enquadradas no simples nacional a alíquota será calculada em cima do RBT12.
6. Vai ser usado folha ponto
7. Não há transporte público no município.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos do informado na presente.

Giruá – RS, 09 de outubro de 2024.

Brenow

Assessoria de Suprimentos

Zimbra **licitacoes@girua.rs.gov.br**

Esclarecimentos Pregão 074/2024

De : Sustentavel Serviços <sustentavelserv@gmail.com> ter., 08 de out. de 2024 11:27
Assunto : Esclarecimentos Pregão 074/2024
Para : licitacoes@girua.rs.gov.br

A empresa SUSTENTÁVEL SERVIÇOS questiona:

O adicional de insalubridade deve ser fixado em 40% para todos os colaboradores conforme planilha de custos?

at.te
Willian Aguiar

recebi 08/10/24. Bw.

DE: ASSESSORIA DE SUPRIMENTOS – SMGFS
PARA: PREGOEIRO

CI Nº 074/2024 – SMGFS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio desta, responder os questionamentos das empresas a seguir:

SUSTENTÁVEL SERVIÇOS:

1. O adicional de insalubridade deverá ser de 40% para todos os colaboradores.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos do informado na presente.

Giruá – RS, 11 de outubro de 2024.

Bruna

Assessoria de Suprimentos

Zimbra **licitacoes@girua.rs.gov.br**

Pedido Esclarecimento - PE 074/2024 - Limpeza

De : Focus Consultoria & Servicos Ltda <focusconsultoriaeservicos@gmail.com> ter., 08 de out. de 2024 16:56

Assunto : Pedido Esclarecimento - PE 074/2024 - Limpeza

Para : licitacoes@girua.rs.gov.br

Boa tarde

1 - Quando entrar em vigência nova convenção coletiva (janeiro/2025) a empresa vencedora poderá solicitar repactuação do contrato tendo em vista o dissídio coletivo?

2 - Os serviços objeto do PE 074/2024 é de serviços de limpeza e envolve limpeza de banheiros com circulação acima de 20 pessoas por dia, sendo assim a Convenção Coletiva do SEAC estabelece insalubridade no grau máximo 40%, assim questionamos se esta correto nosso entendimento que a insalubridade deverá ser considerada em 40%?

3 - A empresa arrematante deverá apresentar planilha de custos para comprovar a exequibilidade de sua proposta, pois conforme jurisprudência do TCU em licitações para prestação de serviços onde envolve cessão de mão de obra é obrigatório o órgão público exigir planilha de custos da empresa arrematante para comprovar a exequibilidade de sua proposta?

4 - Para que haja tratamento igual entre os licitantes, TODOS deverão seguir o sindicato SEAC/RS, correto?

Favor confirmar o recebimento

Atenciosamente

Jusue O. Galvão

Bacharel em Direito

Esp. Direito Público/Licitações

Setor Jurídico/Contratos/Licitações

E-mail focusconsultoriaeservicos@gmail.com

Celular/WhatsApp: (51) 99676-2055

Recebi 08/10/24 [illegible]

DE: ASSESSORIA DE SUPRIMENTOS – SMGFS
PARA: PREGOEIRO

CI Nº 073/2024 – SMGFS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio desta, responder os questionamentos da empresa a seguir:

FOCUS CONSULTORIA:

1. Sim, poderá solicitar repactuação conforme dissídio coletivo.
2. A insalubridade é de 40%.
3. Deverá apresentar planilha de custos conforme anexo II do Edital.
4. Deverão seguir o sindicato SEAC/RS

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos do informado na presente.

Giruá – RS, 11 de outubro de 2024.

Bruno W.

Assessoria de Suprimentos

Pedido de Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 074/2024

De : Artelimp Limpeza e Higienização <comercial.artelimp@hotmail.com> ter., 08 de out. de 2024 17:33

Assunto : Pedido de Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 074/2024

Para : licitacoes@girua.rs.gov.br

Prezados, bom dia.

Visando a participação no Pregão Eletrônico de nº 074/2024, este agendado para o dia 14/10/2024, cujo o objeto é "contratação de empresa especializada em fornecimento do serviço de auxiliar de serviços gerais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, detalhada neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo I-A)", temos os seguintes questionamentos:

01) Qual empresa presta os serviços atualmente?

02) O município dispõe de transporte público? Se sim, qual a tarifa vigente?

03) Em relação ao valor estimado, este apresentado no Item 01 - Do Objeto, consta:
Valor unitário máximo admitido/mês: R$ 8.130,74
Valor total máximo admitido/mês: R$ 16.261,47

Conforme o item 01 do Edital e o Termo de Referência, o item 01 necessita 02 (dois) funcionários, todavia, o valor estimado seria para 04 (quatro) colaboradores. Poderiam esclarecer?

04) Ainda em relação ao valor estimado, existe alguma justificativa para os valores dos itens de 8h diárias terem valores estimados unitários diferentes?
Ex.:
Item 01: R$ 4.065,37
Item 02 e 06: R$ 4.501,62
Item 08: R$ 4.552,02

05) Em relação aos materiais, equipamentos e produtos de limpeza (ex: rodos, vassouras, panos, produtos de limpeza, equipamentos de limpeza, etc) estes serão fornecidos pelo Município ou é de responsabilidade da contratada?

06) Em relação a convenção coletiva, para o Estado do Rio Grande do Sul, a CCT preponderante é a do SEAC - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, esta, devidamente registrada sob o nº RS004917/2023 no Ministério do Trabalho e Emprego. Tendo em vista que é obrigatório a cotação de insalubridade, conforme Clausula 17ª da CCT, questionamos se deverão ser considerados 20% ou 40% conforme os respectivos parágrafos do Art.17 parágrafos:

20% = b) – em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza e que trabalhem de forma habitual na higienização de instalações sanitárias que não sejam de uso público ou

recebi 09/10/24 BW.

que não sejam coletivas de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por "instalações sanitárias de uso público" aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por "instalações sanitárias de grande circulação" aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;

ou

40% = c) – em grau máximo (quarenta por cento) para os trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Aplicador de bactericida e Desinsetizador, Aplicador de inseticida e produtos agrotóxicos/domissanitários, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva, higienização técnica de materiais hospitalares, auxiliares terceirizados de lavanderias de hospitais (CBO n°5163-45), preparador de materiais (CBO n°7842-05) e, ainda, para o Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza que trabalhem na higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por "instalações sanitárias de uso público" aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por "instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;

07) Ainda sobre a insalubridade, é determinado em seu Art.17:
"Os adicionais previstos nesta cláusula **serão calculados com base no salário normativo da respectiva função.**" (grifamos)

Tendo em vista que muitas empresas calculam a respectiva insalubridade sobre o salário proporcional do colaborador, **diferente ao determinado na CCT**, questionamos se as empresas deverão, obrigatoriamente calcular sobre o salário normativo de R$1.540,51 conforme Clausula 3ª da CCT, sob pena de desclassificação?

Sem mais de momento, agradecemos.

Atenciosamente
Anderson Uguccioni
Artelimp LTDA
(45) 99971-7732

DE: ASSESSORIA DE SUPRIMENTOS – SMGFS
PARA: PREGOEIRO

CI Nº 075/2024 – SMGFS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio desta, responder os questionamentos das empresas a seguir:

ARTELIMP LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

1. WGA PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ME

2. O município não dispõe de transporte público

03. e 04. Houve um equívoco no lançamento dos valores na planilha, será retificado.

05. Os materiais (rodos, vassouras, panos ...) e produtos de limpeza serão fornecidos pelo município. A empresa será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPI'S, conforme consta na página 04 no Termo de Referência onde diz DOS UNIFORMES.

A contratada deverá fornecer aos funcionários contratados os seguintes uniformes:

a) Calça – no mínimo 02 un por ano;

b) camisa de manga comprida e/ou curta – no mínimo 04 un. por ano;

c) Sapatos – 01 un. por ano;]

d) Meias – 04 un. no ano;

e) Pulôver/casaco – 01 un. no ano;

f) Bota de borracha – 01 un. no ano;

g) luva de borracha – no mínimo 06 un. no ano de acordo com o tamanho de cada funcionária;

e) Crachá de identificação – 01 un. no ano.

06. A insalubridade é de 40% calculada referente ao valor do salário que vai ser pago e não referente ao salário normativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos do informado na presente.

Giruá – RS, 11 de outubro de 2024.

Assessoria de Suprimentos

Zimbra **licitacoes@girua.rs.gov.br**

ESCLARECIMENTO- PE 074/2024 - MUNICÍPIO DE GIRUÁ / RS

De : APL ADMINISTRADORA <licitaapl@gmail.com> ter., 08 de out. de 2024 17:12
Assunto : ESCLARECIMENTO- PE 074/2024 - MUNICÍPIO DE GIRUÁ / RS
Para : licitacoes@girua.rs.gov.br

Boa tarde,

Segue o seguinte esclarecimento;

Referente ao lançamento na proposta no sistema.
Poderia me informar se há necessidade de anexar a planilha de custos junto com o modelo de proposta no sistema ou enviamos somente o modelo de proposta.?

Aguardo seu retorno.

At,te

Madri 09/10/24 BW

DE: ASSESSORIA DE SUPRIMENTOS – SMGFS
PARA: PREGOEIRO

CI Nº 068/2024 – SMGFS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio desta, responder o questionamento da empresa Sustentável Serviços, referente ao pregão 074/2024.

1. Deverá ser fixado para todos os colaboradores.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos do informado na presente.

Giruá – RS, 08 de outubro de 2024.

Assessoria de Suprimentos

Zimbra **licitacoes@girua.rs.gov.br**

ESCLARECIMENTO - PE 074/2024 - MUNICIPIO DE GIRUÁ/RS

De : APL ADMINISTRADORA <licitaapl@gmail.com> qua., 09 de out. de 2024 17:41
Assunto : ESCLARECIMENTO - PE 074/2024 - MUNICIPIO DE GIRUÁ/RS
Para : licitacoes@girua.rs.gov.br

Boa tarde,

Segue algumas duvidas:

1 - Conforme o TERMO DE REFERÊNCIA no primeiro parágrafo consta a seguinte frase " O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS , FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO (S) PRÉDIO (S) PERTENCENTE (S) AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ." . Poderia me informar quais seriam os equipamentos e ferramentas no qual há necessidade de fornecimento?

2 - Sobre a insalubridade a porcentagem é realizada pelo salário normativo ? Esta porcentagem seria de 20% ou 40% ?

3 - O preenchimento da proposta e o lance é no valor mensal ou anual ?

Aguardo retorno .
At,te

RECEBIDO
10/10/24
15

DE: ASSESSORIA DE SUPRIMENTOS – SMGFS
PARA: PREGOEIRO

CI Nº 071/2024 – SMGFS

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio desta, responder os questionamentos da empresa a seguir:

APL ADMINISTRADORA:

1. A empresa deverá fornecer os itens mencionados no Termo de Referência na página 4 onde diz DOS UNIFORMES.

A contratada deverá fornecer aos funcionários contratados os seguintes uniformes:

a) Calça – no mínimo 02 un por ano;

b) camisa de manga comprida e/ou curta – no mínimo 04 un. por ano;

c) Sapatos – 01 un. por ano;]

d) Meias – 04 un. no ano;

e) Pulôver/casaco – 01 un. no ano;

f) Bota de borracha – 01 un. no ano;

g) luva de borracha – no mínimo 06 un. no ano de acordo com o tamanho de cada funcionária;

e) Crachá de identificação – 01 un. no ano.

2. A insalubridade é de 40% referente ao valor do salário que será pago.

3. A proposta deverá ser preenchida conforme o anexo II, especificando o valor do salário de cada colaborador mensalmente e o valor total anual.

4. Precisa anexar a planilha de custos junto com a proposta, conforme anexo II do Edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos do informado na presente.

Giruá – RS, 11 de outubro de 2024.

Assessoria de Suprimentos